

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP**

Rua Santa Eulalia, 86, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02031-020

Telefone: 3397-8994

PROCESSO 6010.2021/0001189-6**Encaminhamento SMS/COSAP Nº 044820976**

São Paulo, 24 de maio de 2021.

Sr. Coordenador,

Os autos foram inaugurados com Ofício SGP12 nº 158/2021, oriundo da Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, requerendo informações sobre o projeto de lei de iniciativa dos Nobres Vereadores Edir Sales e Rodrigo Goulart que *"Dispõe sobre a criação e implantação de Hospital Veterinário Municipal no Itaim Paulista"*.

O pedido de informações foi formulado para manifestação quanto ao teor completo do referido projeto, considerando o substitutivo apresentado frente a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (SEI 043999396).

Assim, temos a nos manifestar conforme segue:

Na cidade de São Paulo, a estimativa é de **1.874.601 cães** e **810.170 gatos** domiciliados em área urbana. Um total de **2.684.771 animais domésticos**, segundo estudo publicado pelo ISA-Capital 2015. Isso sem contar os animais errantes já que não existem estudos sobre o número de cães e gatos abandonados, dada à complexidade da questão, uma vez que esses animais apresentam característica nômade (não se fixam num único local) e podem ser confundidos com aqueles que possuem proprietário, os quais contam com diferentes níveis de restrição e acesso à rua. Animais esses que estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, verminoses, micoses, neoplasias, traumas, fraturas, alergias entre outras afecções. E uma parcela importante da população não dispõe de recursos financeiros para tratamento médico veterinário.

A distância que essas famílias têm da Medicina Veterinária desencadeia diversos problemas para o Município como o abandono desses animais em vias públicas, a falta de higiene e condições sanitárias e o sofrimento dos animais por falta de assistência, transformando a situação em riscos potenciais ao meio ambiente, ao bem-estar animal e à saúde humana.

Feitos tais apontamentos, esclarecemos que a Prefeitura Municipal de São Paulo oferece o serviço de hospitais veterinários públicos por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil selecionada por meio de Chamamento Público. O atendimento é exclusivo aos munícipes de São Paulo e, prioritariamente, àqueles assistidos por programas sociais. Atualmente o município dispõe de três unidades, as quais estão localizadas nas regiões Leste, Norte e Sul do município; e a demanda é crescente.

Estudo realizado para definição das áreas prioritárias para realização dos mutirões de castração na cidade sinalizou as regiões de maior carência no município também para atendimento veterinário, considerando para esse resultado maior grau de exclusão social e maior população animal, entre outros indicadores, lideram o ranking regiões prioritárias as zonas Sul, Leste e Norte do

município, sendo que a região do Itaim Paulista figura anualmente nas primeiras colocações do fls. 2 ranking do município.

Embora uma das unidades atuais esteja localizada na Zona Leste (mesma macrorregião onde está sendo pleiteada a implantação da propositura), há de se considerar a dimensão geográfica da região e a distância entre os distritos em questão (Tatuapé e o Itaim Paulista), a saber, cerca de 30 quilômetros que impossibilitam ou dificultam o deslocamento, uma vez que o atendimento seria voltado à população de baixa renda.

Ademais, analisando os critérios para instalação deste hospital, conforme elencado no projeto de lei, observa-se que o atendimento se dará atendendo aos seguintes critérios:

- I - que os proprietários dos animais tenham renda mensal de até três salários mínimos;*
- II - que os protetores de animais sejam cadastrados no órgão competente da Administração Municipal; e*
- III - que os proprietários dos animais não tenham condições de pagar atendimento em serviços privados.*

Nesse sentido, esclarecemos que as unidades em funcionamento atualmente no município possuem atendimento exclusivo aos munícipes da Cidade de São Paulo e, prioritariamente, à população de baixa renda. Devido a grande demanda, os atendimentos são realizados conforme disponibilidade de vaga e priorizando os casos de Urgência e Emergência conforme critério médico veterinário.

Como critérios de priorização, entendemos mais efetivos àqueles relacionados à assistência da população por meio de programas sociais tais como: Bolsa Família, Renda Mínima, Renda Cidadã ou outro programa equivalente. Entretanto, sugerimos que tais critérios para atendimento não constem no referido projeto, mas sim em decreto regulamentador posterior, caracterizando-se como critérios prioritários para atendimento, mas não excludentes.

Importante ressaltar, ainda, que atualmente os hospitais oferecem serviços gratuitos de consultas, cirurgias, exames laboratoriais e internação. No total são sete especialidades: oftalmologia, cardiologia, endocrinologia, neurologia, oncologia, ortopedia e odontologia, ou seja, a especialidade de dermatologia constante na propositura foge do escopo dos serviços contratados. Esclarecemos que tal especialidade já constou no rol de atendimentos dos Hospitais Veterinários Públicos, porém foi excluída para ser absorvida pela clínica médica.

Ressaltamos, por fim, que a instalação de nova Unidade de Hospital Veterinário Público somente será possível mediante disponibilidade financeira/orçamentária.

Isto posto, manifestamo-nos favoráveis à propositura, com as ressalvas apontadas relativas ao Art. 1º, especialmente em seu parágrafo único, o qual sugerimos que seja suprimido.

Atenciosamente,

Analy Xavier

Coordenadoria de Saúde e Proteção
ao Animal Doméstico - COSAP/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Analy Xavier, Coordenador(a) Geral**, em 25/05/2021, às 18:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044820976** e o código
CRC **E3DBBF85**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, 2 andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001189-6

Informação SMS/AP Nº 044943378

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 671/17, de autoria do Legislativo, dispõe sobre a criação e implantação do Hospital Veterinário Municipal do Itaim Paulista.

SMS/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (043999857)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 671/17, dispõe sobre a criação e implantação do Hospital Veterinário Municipal do Itaim Paulista.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, instadas a respeito da proposta se posicionou favorável ao seu prosseguimento, com sugestão de supressão do § único do Art.1º, conforme encaminhamento **(044820976)**.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o prosseguimento do **Projeto de Lei nº 617/2017**, rogo o envio da presente a **PREF/CASA CIVIL/ATL III**, visando o seu regular prosseguimento.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Coordenador(a)**, em 26/05/2021, às 11:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044943378** e o código CRC **34637B13**. fls. 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telephone:

PROCESSO 6010.2021/0001189-6

Encaminhamento SMS/CG Nº 044987444

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

SRA.ASSESSORA,

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: PL 671/17, de autoria do Legislativo, dispõe sobre a criação e implantação do Hospital Veterinário Municipal do Itaim Paulista.

Restituímos o expediente em razão do encaminhamento da **PREF/CASA CIVIL/ATL III (043999857)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 671/17, dispõe sobre a criação e implantação do Hospital Veterinário Municipal do Itaim Paulista.

Neste sentido, as áreas técnicas dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, instadas a respeito da proposta se posicionou favorável ao seu prosseguimento, com sugestão de supressão do § único do Art.1º, conforme encaminhamento **(044820976)**, razão pela tramitamos para providências cabíveis.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2021, às 08:31, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044987444** e o código CRC **46FC1714**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 158/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, conforme Ofício SGP-12 nº 158/2021, acerca do Projeto de Lei nº 671/2017, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação e implantação do Hospital Veterinário Municipal do Itaim Paulista, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 14/06/2021, às 18:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045008107** e o código CRC **E97FBF30**.